



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

LEI MUNICIPAL Nº 593, DE 06 DE JULHO DE 2022

Institui o dia municipal da paz e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Paz no Município de Frei Miguelinho a ser comemorado no dia 27 de agosto de cada ano.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, as entidades da sociedade civil organizada, o poder público em geral pode instituir ciclo de conferências, ações, palestras e movimentos atinentes à comemoração do Dia Municipal da Paz.

Art. 3º O Dia Municipal da Paz não terá tendências político-partidárias.

Art. 4º As despesas que forem geradas pelas comemorações do Dia Municipal da Paz no âmbito do Poder Executivo Municipal decorrerão de dotação orçamentária própria e adequada.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 06 de julho de 2022.

Adriana Alves Assunção Barbosa
ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
PREFEITA